



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 493 DE 20 DE JULHO DE 1995.

“Reajusta os vencimentos e salários na forma que menciona e dá outras providências”.

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º Ficam reajustados em 12% (doze por cento) os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais de Caraguatatuba.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o artigo, é extensivo aos proventos dos inativos e os pensionistas.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 1º de maio de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 20 de julho de 1995.


José Sidney Trombini
Prefeito Municipal